



# JORNAL OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018  
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI – Edição Nº 1.635 – Quinta-feira, 02 de setembro de 2021

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO .....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS .....	1
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - *Republicado por incorreção.....	1
PODER LEGISLATIVO.....	4
PUBLICAÇÕES A PEDIDO .....	4
EXPEDIENTE .....	4

### PODER EXECUTIVO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021  
\*Republicado por incorreção.

O Município de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, com sede à Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 – Centro, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob no 08.357.600/0001-13, através da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, torna público a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, sendo esse processo seletivo destinado a contratação temporária de 08 (oito) Assistentes de Alfabetização, de conformidade com a Lei Municipal no 317, de 30 de março de 2017, o Decreto Municipal de no 366, de 1o de setembro de 2021, que autoriza realização de processo seletivo; com o Decreto Federal de no 9.765, de 11 de abril de 2019; da Portaria no 280, de 19 de fevereiro de 2020, do Ministério da Educação, que Institui o Programa Tempo de Aprender, consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa observa as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional –LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, com relação ao desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo com as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado-TCE/RN, com a finalidade de garantir a execução das atividades de educação pública, prestados pela municipalidade, sendo a ordem sequencial de classificação dos aprovados convocados de conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo de Seleção Simplificado de Assistentes de Alfabetização para atuação no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de VAGAS estabelecidas no item 6.1, deste Edital, para lotação nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Luís Gomes.

1.2 - Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de meses estipulado pelo FNDE, de acordo com os recursos repassados ao município.

1.3 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez, sendo os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo.

1.4 - O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera obrigatoriedade para a Prefeitura Municipal de Luís Gomes de convocar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados.

1.5 - A convocação dos selecionados e classificados reger-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura Municipal de Luís Gomes.

#### 2 - DOS OBJETIVOS

2.1 - O Programa Tempo de Aprender visa fortalecer e apoiar as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nas turmas de Educação Infantil - Infantil V e 1o e 2o anos do Ensino Fundamental.

2.2 - O Programa Tempo de Aprender será implementado com o fito de garantir apoio adicional, prioritariamente no turno regular, do assistente de alfabetização ao professor alfabetizador, por um período de cinco horas semanais para unidades escolares da rede de ensino municipal de Luís Gomes, ao longo de um ciclo correspondente a dois exercícios do programa.

2.3 - O MEC/FNDE deverá estipular o período de execução do Programa, bem como efetuar o repasse dos recursos para sua execução.

2.4 - Ao todo, 10 (dez) Escolas Municipais de Ensino Fundamental, apresentam perfil para participar do programa Tempo de Aprender.

#### 3 - DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

3.1 - Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

3.1.1 - Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa;

3.1.2 - Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;

3.1.3 - Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

3.1.5 - Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

3.1.6 - Ter Ensino Superior em Pedagogia (completo ou em andamento - a partir do 5o período de Pedagogia);

3.1.7 - Experiência comprovada na atuação com turmas, projetos, atendimento em Alfabetização e Letramento.

3.2 - Além dos requisitos acima são características desejáveis:

3.2.1 - Liderança;

3.2.2 -- Capacidade de Comunicação e diálogo;

3.2.3 - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

#### 4 - DA AJUDA DE CUSTO

4.1 - Cabe ao FNDE/MEC, de acordo com a Resolução no 6, de 20 de Abril de 2021 - MEC, a transferência de recursos referentes à ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização, sem a qual o programa não ocorrerá;

§ 1º - Os recursos de que trata o item 4.1 serão transferidos para as Unidades Executoras de cada unidade de ensino participante;

4.2 - A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei no 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

4.3 - Visto que as unidades de ensino do município de Luís Gomes foram classificadas como não vulneráveis, o Assistente de Alfabetização poderá acumular até 08 (oito) turmas, distribuídas nos dois turnos (matutino e vespertino), chegando a receber ajuda de custo no valor de até R\$ 1.200,00, para atendimento de 40 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 8 horas, de segunda a sexta-feira;

4.4 - É facultado ao Assistente de Alfabetização a atuação em, no mínimo, 2 turmas e, no máximo, 8 turmas de alfabetização.

#### 5 - DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

5.1 - O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1o e 2o anos do Ensino Fundamental.

5.2 - O preenchimento das vagas para Assistente de Alfabetização deverão seguir, os seguintes critérios/requisitos, nesta ordem:

5.2.1 - Ser licenciado em Pedagogia e ter experiência com alfabetização;

5.2.2 - Ser licenciado em Pedagogia;

5.2.3 - Estudantes de Pedagogia a partir do 5º semestre (período);

5.2.4 - Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem do aluno;

5.2.5 - Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Luís Gomes;

5.3 - Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo candidato, através de vias originais, no momento de sua convocação.

#### 6 - DAS VAGAS

6.1 - As vagas serão apresentadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Luís Gomes. (se as mesmas estiverem aptas e de acordo com os critérios estabelecidos pelo MEC)

6.2 - Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento de todas as turmas, ficando para cadastro reserva os assistentes de alfabetização classificados, sendo estes convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do assistente.

6.3 - O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez.

6.4 - Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

#### 7 - DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1 - Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

#### 8 - DA INSCRIÇÃO

8.1 - Visando a segurança dos candidatos neste contexto pandêmico, a inscrição será feita através do e-mail da Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Luís Gomes/RN: sec.educacaolg@yahoo.com.br, disposto no Anexo Único do presente Edital.

8.2 - O Edital com o formulário, bem como as informações necessárias, serão disponibilizados por meio dos endereços eletrônicos <https://luisgomes.rn.gov.br/>, indicado para tal, no período de 04 a 06 de setembro de 2021.

8.3 - A inscrição é gratuita e realizada por meio de preenchimento completo do formulário digital e enviado para o e-mail sec.educacaolg@yahoo.com.br, acompanhada dos documentos digitalizados, dispostos no item 9, deste edital.

8.4 - Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima.

8.5 - As inscrições serão analisadas pela Comissão Julgadora, sob orientação da diretoria do PROE.

8.6 - Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8.7 - A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

#### 9 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1 - 1 (uma) cópia do RG, em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload;

9.2 - 1 (uma) cópia do CPF, em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload;

9.3 - 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento de cada filho menor de 18 anos, em formato PDF, JPEG ou PNG, para upload;

#### 10 - DA SELEÇÃO:

10.1 - São etapas previstas no processo seletivo simplificado:

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	03/09/2021
Inscrição via meio eletrônico;	04 a 6/00/2021
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	8/9/2021
Publicação da classificação final dos candidatos;	9/9/2021
Convocação dos Classificados	A depender da transferência de recursos por parte do MFC/FNDF.

10.2. O candidato Assistente de Alfabetização poderá obter pontuação de 0 à 100 pontos (candidatos graduados em Pedagogia) ou 0 a 85 pontos (candidatos estudantes de Pedagogia), de acordo com os critérios a seguir:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia	35
Estudante do Curso de Pedagogia a partir do 5º Período	20
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	15 (até 1 diploma)
Diploma de Pós-Graduação em outras Áreas da Educação.	10 (até 1 diploma)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	2 por curso (até 5 cursos)
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação.	1 por curso (até 5 cursos)
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de atuação no Magistério Público ou Privado, no Ensino Fundamental (1ª a 5ª ano).	2 por ano (até 5 anos)
<b>TOTAL (Candidatos graduados em Pedagogia)</b>	<b>100</b>
<b>TOTAL (Estudantes de Pedagogia)</b>	<b>85</b>

#### 11 - DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

11.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, em momento oportuno, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

11.1.1 - Graduado (a) em licenciatura plena em Pedagogia: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.2 - Cursista de licenciatura plena em Pedagogia: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a) no curso de Pedagogia. Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

11.1.3 - Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

11.1.4 - Cursos de Extensão : Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

11.1.5 - Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Delegacia Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

11.1.5.1 - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, professor eventual, auxiliar de classe, assistente de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

#### 12 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 - Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

12.1.1 - Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;

12.1.2 - Casado (a) ou viúvo (a), com maior número de filhos menores e ou legalmente dependentes;

12.1.3 - Solteiro (a) que possuir filhos menores e ou legalmente dependentes;

12.2 - Persistindo o empate, a escolha será feita mediante sorteio.

#### 13 - DO RESULTADO

13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação de Luís Gomes através de publicação em Diário Oficial do Município de Luís Gomes;

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN.

Sec. Mun. de Educação e Desportos, em 3 de setembro de 2021.

Ana Gracilda de Araújo Oliveira  
Secretária



**PODER LEGISLATIVO**

Sem matéria para esta edição.

**PUBLICAÇÕES A PEDIDO**

Sem matéria para esta edição.

**EXPEDIENTE**

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN  
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300  
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva  
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira  
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN  
E-mail: doluisgomes@gmail.com